

Ofício n.º 163/2022

Luziânia-GO, 02 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
Luziânia-GO

Assunto: Resposta ao ofício n.º 039/2022 – Indicação n.º 012/2022

Senhor Presidente,

A par de cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para, com o objetivo de atender a Indicação n.º 012/2022, prestar as informações devidas.

Vê-se que a competência desta Secretaria Municipal de Administração é de prestar suporte operacional a todos os demais órgãos da Prefeitura, administrando material, patrimônio, frota, serviços gerais do Centro Administrativo, organização e métodos, arquivo geral e almoxarifado, sendo, ainda, gestora de pessoal, dentre outros.

Percebo que a indicação n.º 012/2022 pleiteia acrescentar um direito no rol estabelecido no artigo 14 da Lei n.º 12.587/2012, a qual institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Assim, vejo ser possível instituir tal direito no âmbito municipal, no entanto, mediante lei autorizativa, não sendo, portanto, de competência desta Secretaria Municipal de Administração.

Por fim, coloco-me à disposição para prestar outros esclarecimentos, caso entenda necessário.

Luziânia-GO, 02 de março de 2022.


ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

RECEBEMOS
EM 03 / 03 / 2022

CÂMARA MUN. DE LUZIÂNIA